

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 23 / 2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS/POLTRONAS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA TRATTO MOVEIS LTDA

Processo nº 0002666-62.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral em Substituição, Sra. LEILA DE ALMEIDA GOMES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.586.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRATTO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.855.152/0001-16, estabelecida na Avenida Maringá, 3309. Barração 02, 84.111-001, telefone: 3142-2759 9115-3493, Sarandi/PR (44)/ (44)9 trattomoveisltda@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. ELIANE ANDREIA PARRA DE SOUZA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.620.988-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de cadeiras/poltronas, sendo:

Lote 01	Item	Descrição	Quantidade
		Cadeira/poltrona giratória presidente, com base em alumínio	
	02	Cadeira/poltrona giratória diretor, com base em alumínio	72
		Cadeira/poltrona fixa diretor, com base "S" cromada ou em alumínio	25

§1°. Da Garantia

A Contratada prestará garantia mínima do fabricante de 05 (cinco) anos, por intermédio do contrato de garantia, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90040/2024.

§2°. Da Documentação Complementar

O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§3°. Especificações Mínimas

- a) ITEM 01 CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BASE EM ALUMÍNIO
 - Assento: Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.
 - Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média; Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor

preta.

- Braço: Confeccionado em alumínio; Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm OU articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado.
- Estrutura: Base giratória em alumínio; Base com 5 hastes: Confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 670 mm a 720 mm ou injetada em poliamida 6 com 35% de fibra de vidro; Acabamento cromado; Rodízio em PU: 05 rodízios com corpo Injetado em poliamida 6 na cor preta, com revestimento em aço cromado ou preto em polipropileno; fixado a base por haste em aço com acabamento zincado OU 05 rodízios de duplo firo e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílico; Mecanismo com sistema multi-regulável, Relax ou Syncron Excêntrico de, no mínimo, 4 estágios com regulagem de tensão; Funcionamento: Mecanismo relax com regulagem de inclinação conjunta de assento/encosto. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e acionamento e bloqueio do sistema relax OU mecanismo tipo Syncron Excêntrico com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada, ou relax livre.
- Pistão/mola com regulagem de altura a gás: Componentes metálicos, internos e externos, das estruturas e mecanismos tratados e de alta resistência.
- Dimensões: Largura da Cadeira = 635 a 640 mm; Largura do Assento = 540 a 550 mm; Largura do Encosto = 520 a 535 mm; Altura do Encosto = 720 a 805 mm; Altura do piso ao final do Encosto = 1175 a 1330 mm; Altura do piso ao Assento = 485 a 655 mm; Altura do Braço = 220 a 280 mm; Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.
- Referências: https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/; https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/ (Prime 20201).

b) ITEM 02 – CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, COM BASE EM ALUMÍNIO

- Assento: Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.
- Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média; Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m2, na cor preta.
- Braço: Confeccionado em alumínio; Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm OU articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado.
- Estrutura: Base giratória em alumínio; Base com 5 hastes: Confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 670 mm a 720 mm ou injetada em poliamida 6 com 35% de fibra de vidro; Acabamento cromado; Rodízio em PP ou PU: 05 rodízios com corpo Injetado em poliamida 6 na cor preta, com revestimento em aço cromado ou preto em polipropileno; fixado a base por haste em aço com acabamento zincado OU 05 rodízios de duplo firo e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílico; Mecanismo com sistema multi-regulável, Relax ou Syncron Excêntrico de, no mínimo, 4 estágios com regulagem de tensão; Funcionamento: Mecanismo relax com regulagem de inclinação conjunta de assento/encosto. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e acionamento e bloqueio do sistema relax OU mecanismo tipo Syncron Excêntrico com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada, ou relax livre.
- Pistão/mola com regulagem de altura a gás: Componentes metálicos, internos e externos, das estruturas e mecanismos tratados e de alta resistência.
- Dimensões: Largura da Cadeira = 635 a 640 mm; Largura do Assento = 540 a 550 mm; Largura do Encosto = 520 a 535 mm; Altura do Encosto = 535 a 665 mm; Altura do piso ao final do Encosto = 975 a 1100 mm; Altura do piso ao Assento = 450 a 575 mm; Altura do Braço = 220 a 280 mm; Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.
- Referências: https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/

c) ITEM 03 – CADEIRA / POLTRONA FIXA DIRETOR COM BASE "S" CROMADA OU EM ALUMÍNIO

- Assento: Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.
- Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média; Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor preta.
- Braço: Confeccionado em alumínio; Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm OU articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado;
- Estrutura: Base fixa tipo "S", com acabamento cromado, com sapatas deslizantes; Reforço da estrutura/sistema de fixação por meio de cantoneira de aço carbono OU travessa confeccionada em barra chata de aço laminado; Componentes metálicos, internos e externos, tratados e de alta resistência.
- Dimensões: Largura da Cadeira = 635 a 640 mm; Largura do Assento = 540 a 550 mm; Largura do Encosto = 520 a 535 mm; Altura do Encosto = 535 a 665 mm; Altura do piso ao final do Encosto = 990 a 1035 mm; Altura do piso ao Assento = 460 a 490 mm; Altura do Braço = 220 a 290 mm; Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.
- Referências: https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/
 https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/ (Prime 20206 S)
- d) Deverá ser observada a descrição do produto constante no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação, mesmo que divergente da descrição do código SIASG/CATMAT;
- e) As marcas e modelos, mencionados nas especificações dos itens, devem ser considerados como ponto de referência para os modelos solicitados e como parâmetros de qualidade e funcionalidade dos produtos a serem adquiridos, podendo ser fornecido mobiliário de melhor qualidade;
- f) Todos os itens deverão ser do mesmo fabricante e mesma linha de produção, tendo em vista a padronização dos ambientes de trabalho.

§4º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
 - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.
- c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenho sido informação previamente;
 - c.1) A comunicação da Contratada com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente por meio do endereço eletrônico sgsm@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8635;
 - c.2) A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato e acionamento de garantia será feita pelo gestor contratual por meio do endereço eletrônico nge@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

§5º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a quevenham teracesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial osdados pessoais e os dados pessoais sensíveis –

repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execuçãocontratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente desegurançaaos dados pessoaisrepassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a quevenham teracesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do TRE/ES, no prazo máximo de **60** (sessenta), contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:
 - a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- b) Proceder ao recebimento provisório do objeto, após uma conferência visual padrão do objeto, e ao recebimento definitivo, por intermédio de servidores especialmente designados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, após a constatação de que os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a seu disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Fornecer e entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- c) Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada;
 - c.1) retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os equipamentos que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;
 - c.2) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;
 - c.3) providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.
- d) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas

características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas;

- d.1) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;
- e) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
 - e.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional:
- f) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - g.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento com garantia, objeto deste Contrato, a importância total de R\$ 134.104,25 (cento e trinta e quatro mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor total do
	Descrição		unitário	Item
01	Cadeira/poltrona giratória presidente, com base em alumínio	05	R\$ 1.440,50	R\$ 7.202,50
02	Cadeira/poltrona giratória diretor, com base em alumínio	72	R\$ 1.310,00	R\$ 94.320,00
03	Cadeira/poltrona fixa diretor, com base "S" cromada ou em alumínio	25	R\$ 1.303,27	R\$ 32.581,75

- §1º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.
- §2°. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.
- §3º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- §4º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

- §5°. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- **§6°.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0.0001643

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Empenho nº 2025NE000287, de 03/06/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do objeto, até o 20° (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de **5%** (cinco por cento), em cada uma dos ocorrências entrega ou substituição;
 - a.1) como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue.
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;
- c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5%** (meio por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.
- **§1º.** O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto na alínea "b".
- **§2º.** Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência na entrega ou na substituição, no prazo

- suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, incidente sobre o valor do objeto, até o 20° (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a".
- **§3º.** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega ou de substituição, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.
- **§4º.** Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.
- §5º. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **§6°.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.
- §7°. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **§8º.** As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).
- **§9°.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).
- **§10.** A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.
- §11. A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a', caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.
- §12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto entregue ou substituído em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

- **§1º.** No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **§2º.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- §1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- **§2º.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 04/06/2025, às 14:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ELIANE ANDREIA PARRA DE SOUZA SILVA, Usuário Externo, em 04/06/2025, às 15:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1393033 e o código CRC 1C8B8F40.

0002666-62.2024.6.08.8000 1393033v8